

RESOLUÇÃO Nº 43/2002

Aprova os termos da minuta de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira entre o Banco Itaú S/A, e a Desenbahia com vistas a operações de crédito do AGRINVEST.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDESE; no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.599, de 7 de fevereiro de 2000, no Decreto nº 7.798, de 5 de maio de 2000, no Decreto nº 7.749, de 21 de janeiro de 2000, e no seu Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a minuta de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira a ser celebrado entre a Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A. – DESENBAHIA e o BANCO ITAÚ S/A, com vistas à equalização de financiamentos de projetos enquadrados no Programa de Modernização da Agricultura Baiana – AGRINVEST, conforme exigência do art. 1º, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Técnica do Agrinvest.

Parágrafo único. O prazo de vigência do Convênio será de 4 (quatro) anos contados a partir da data da assinatura desta Resolução e respeitado o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.749, de 2000.

Art. 2º As operações de crédito a serem equalizadas estão limitadas a:

I - R\$ 150.000,00 (cento cinqüenta mil reais) por cada operação; e

II - O montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), na soma de todas operações.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 3 de setembro de 2002.

Albérico Machado Mascarenhas
Secretário da Fazenda
Secretário da Indústria, Comércio e Mineração
Presidente do Conselho Deliberativo do FUNDESE

Pedro Barbosa de Deus
Secretário da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária

José Francisco Neto
Secretário do Planejamento, Ciência e Tecnologia

Roberto Moussallem de Andrade
Secretário de Infra-estrutura

Paulo Renato Dantas Gaudenzi
Secretário de Cultura e Turismo

Vladson Bahia Menezes
DESENBAHIA